

Lei n° 85 MEN 3328

Dispõe sobre a extinção de cargos.

O povo do Município de Taboão, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos, no quadro do pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos:

8 891 - Auxiliar

Cr\$ 3.600,00

8 891 - Operários do serviço de mata-
douro

Cr\$ 3.600,00

Cr\$ 7.200,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão, 20
de novembro de 1950


